



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Contratação de empresa para aquisição e montagem de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário Cearense.

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com tomando como base os requisitos previstos na Resolução do Órgão Especial 20/2020.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo

8521337-38.2022.8.06.0000

Área Requisitante

Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DETALHAMENTO DO ESTUDO

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

- 1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, diante das novas perspectivas estratégicas para o decênio 2020-2030, tem reunido esforços para “prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível”, tanto para a recepção do jurisdicionado, quanto para a prestação dos serviços por parte dos magistrados e servidores.
- 1.2. Nesse pensamento, tem-se buscado internalizar novas práticas de trabalho aliadas à rapidez e à tecnologia, principalmente por meio da aquisição de instrumentos que auxiliem seus colaboradores a trabalhar com mais eficácia, possuindo como resultado final a satisfação do cidadão.

- 1.3. Dentro desse escopo, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, polido e dentro das normas de segurança do trabalho, há extrema necessidade de aquisição de mobiliários que atendam às exigências legais vigentes. A intenção é substituir os desgastados pelo uso no decorrer do tempo, os danificados e os que não atendem as normas vigentes, já que não servem mais aos fins para que foram concebidos.
- 1.4. Destaque-se, ainda, que a falta de móveis acarreta prejuízo na execução das atividades jurisdicionais, uma vez que dificulta o atendimento à população, por prejudicar a prestação dos serviços por parte dos funcionários. Já a utilização de mobiliário em condições precárias, eleva a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho, indo de encontro as normas de ergonomia, o que pode levar também os usuários a sofrerem incômodos ou até mesmos lesões mais graves decorrentes da utilização frequente desses móveis antigos.
- 1.5. Busca-se com o presente estudo indicar a solução mais vantajosa para substituição dos mobiliários epigrafados. Diante das limitações orçamentárias, priorizou-se no levantamento dos quantitativos o atendimento das novas sedes judicial e administrativa do Tribunal de Justiça, os fóruns a serem construídos e reformados previstos no plano de obras, as entregas previstas no projeto estratégico “Mais Interior”, as sedes dos juizados especiais da Comarca de Fortaleza e os novos núcleos de depoimentos especiais, conforme exigência do Conselho Nacional de Justiça.
- 1.6. As especificações e quantitativos a serem licitados foram definidos a partir do estudo realizado pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE, bem como, pelas entregas previstas nos projetos e iniciativas já citadas. Tais informações foram sumarizados nos anexos que compõem o presente estudo. É importante destacar que as especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando o padrão dos mobiliários já adquiridos pelo Tribunal de Justiça anteriormente, com foco na seleção de produtos de boa qualidade e dentro das normas de ergonomia e segurança do trabalho, sem, no entanto, restringir a competitividade.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

- 2.1. A presente demanda consta no PAC 2023, sob os números: TJCESEADI_2023_1005, TJCESEADI_2023_1006, TJCESEADI_2023_1007, TJCESEADI_2023_1008, TJCESEADI_2023_1009, TJCESEADI_2023_1010, TJCESEADI_2023_1011, TJCESEADI_2023_1012, TJCESEADI_2023_1013, TJCESEADI_2023_1014, TJCESEADI_2023_1015, TJCESEADI_2023_1016.

3. Requisitos da contratação

- 3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 3.2. O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:
- a) as normas e especificações constantes no Termo de Referência.
 - b) as Normas da ABNT indicadas no caderno de especificações elaborado pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
 - c) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - d) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - e) as normas da Contratante;
 - f) a Lei nº 8.666, de 21.06.93;
 - g) as disposições governamentais legais (pertinentes);
 - h) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- 3.3. As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:
- 3.3.1. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 3.3.2. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.
- 3.3.3. O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio

do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

- 3.3.4. O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

4.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Sede Judiciária, Sede do Tribunal Pleno e Sede Administrativa):

- 4.1.1. O prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no dia 06 de setembro de 2021, sofreu um incêndio de grandes proporções que findou por causar grandes danos estruturais a este, sendo necessária a interdição, conforme Relatório Parcial de Vistoria nº 924/2021 da Defesa Civil do Município de Fortaleza.
- 4.1.2. A Superintendência de Obras Públicas do Ceará (SOP) apresentou em seu Relatório Técnico de Vistoria os danos estruturais sofridos pela edificação. Desta forma, para a recuperação do prédio, a solução apresentada e definida foi a redução da área para o tamanho original da construção. Diante disso, foi projetado a reforma do edifício-sede para uso exclusivo da área judiciária, a transferência da área administrativa para o prédio do CDI (nova sede administrativa) e a construção de uma sede do Tribunal do Pleno.
- 4.1.3. Assim, a aquisição pretendida visa atender ao projeto de estruturação dos ambientes de trabalho com a utilização de mobiliário adequado e de acordo com o conjunto de normativos de segurança do trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e magistrados.

4.2. PROJETO MAIS INTERIOR:

- 4.2.1. O **Projeto Mais Interior**, compõem o portfólio de projetos estratégicos do Tribunal de Justiça e foi concebido em decorrência da política de priorização do 1º Grau. Seu escopo compreende a melhoria dos espaços físicos por meio de manutenção geral do prédio e instalação de novos equipamentos de climatização, bem como, a substituição do mobiliário fora dos padrões adotados pelo TJCE.
- 4.2.2. Diante da impossibilidade de elaboração de projetos específicos para cada prédio que será atendido, dada a limitação de mão de obra da Gerência de Engenharia e Arquitetura, para levantamento dos quantitativos, foi definido um kit padrão composto por mesas, armários e cadeiras, os quais serão ajustados no momento da entrega. É importante destacar, que essa estratégia já foi adotada nas entregas anteriores do projeto e os resultados foram satisfatórios.

4.2.3. Não obstante, por se tratar de registro de preços, não se faz necessário o levantamento do quantitativo exato, podendo ser adotada uma estimativa baseada em históricos e critérios técnicos. No caso das comarcas do Interior, o layout dos prédios e o histórico das entregas passadas permite o estabelecimento dessa estimativa com bom nível de precisão.

4.3. MODERNIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS NOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA

4.3.1. O projeto visa modernizar e estruturar de forma adequada os Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza não sediados em faculdades através de convênios, considerando que as estruturas atuais, no que se refere a bens móveis, não atendem de forma satisfatória os servidores e usuários deste serviço.

4.3.2. Nessa esteira, de acordo com o sistema de informações patrimoniais – SAJADM/SIP, atualmente, os Juizados Especiais ainda possuem em seu acervo patrimonial móveis incorporados contabilmente no ano de 1996, que não estão em um estado de conservação favorável ao uso.

4.3.3. Para levantamento dos quantitativos foi adotada a mesma estratégia do Projeto Mais Interior, com estabelecimento de um kit para cada unidade de juizado especial da Comarca de Fortaleza, os quais serão ajustados no momento da efetiva entrega dos itens.

4.4. NUDEP

4.4.1. A implantação dos Núcleos de Depoimento Especial decorre da recomendação do Conselho Nacional da Justiça nº 88, de 19/02/2021, a qual orienta aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que promovam a implantação de salas adequadas à oitiva crianças e adolescentes, conforme determinam os artigos 7º a 9º da Resolução CNJ nº 299/2019. Para funcionamento dessas salas foram definidos os equipamentos mínimos a serem instalados, dentre os quais móveis infantojuvenis, conforme especificação contida nos anexos do presente estudo.

4.5. PROJETO PLANO DE OBRAS

4.5.1. Aquisição de mobiliário para atender ao Plano de Obras do Tribunal de Justiça, o qual contempla as seguintes unidades: Araripe, Beberibe, Jaguaribe, Marco, São Benedito, Quixadá, Esmec, Icó, Quixeramobim, Acopiara, Jucás, Jardim, Milagres, Nova Olinda, Juazeiro do Norte, Aracati, Caucaia, Cascavel, Ipueiras e Jaguaruana. Ressalta-se que os quantitativos definidos para as unidades elencadas se deu com base nos projetos de cada obra de reforma ou construção.

4.6. RESERVA TÉCNICA

4.6.1. Além dos quantitativos levantados com base nos critérios expostos acima, definiu-se uma reserva técnica, a fim de atender demandas futuras decorrentes da criação de novas

unidades, acréscimo de atividades e a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis.

4.7. O RESUMO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	LEG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A LICITAR
1	A1	ARMÁRIO BAIXO	UNIDADE	1003
2	A2	ARMÁRIO ALTO	UNIDADE	388
3	GV	GAVETEIRO VOLANTE	UNIDADE	399
4	M1	MESA TIPO OPERACIONAL	UNIDADE	733
5	P1	PAINEL FRONTAL SUPERIOR PARA MESA TIPO OPERACIONAL (M1)	UNIDADE	370
5	M10	MESA CIRCULAR DIAM.:100cm	UNIDADE	15
7	M18	MESA RETA 90 X 60 X 74 cm	UNIDADE	92
8	M19	MESA RETA 100 X 60 X 74 cm	UNIDADE	425
9	M20	MESA RETA 120 X 60 X 74 cm	UNIDADE	922
10	M21	MESA CIRCULAR DIAM.:120 cm	UNIDADE	110
11	M16	MESA RETA DE ATENDIMENTO	UNIDADE	309
12	M23	MESA REUNIÃO 180 X 100 X 74 cm	UNIDADE	121
13	M2	MESA TIPO EXECUTIVO	UNIDADE	84
14	M3	MESA TIPO GABINETE	UNIDADE	58
15	M4	MESA L	UNIDADE	486
16	P2	PAINEL FRONTAL SUPERIOR PARA MESA ORGÂNICA TIPO L (M4)	UNIDADE	730
17	M15	MESA L - SEM PAINEL FRONTAL	UNIDADE	111
18	M5	MESA DE REUNIÃO P	UNIDADE	9
19	M6	MESA DE REUNIÃO G	UNIDADE	29
20	M9	MESA DE REUNIÃO U	UNIDADE	1
21	M22	MESA PP	UNIDADE	46
22	C14	CADEIRA PP	UNIDADE	150
23	CMCI	CONJUNTO DE MESA JUVENIL COM 4 CADEIRAS - 6 A 10 ANOS	UNIDADE	218
24	C1	CADEIRA TIPO OPERACIONAL	UNIDADE	1585
25	C2	CADEIRA TIPO EXECUTIVO	UNIDADE	1076
26	C4	CADEIRA DE ESPERA	UNIDADE	350
27	C11	CADEIRA DIGITADOR	UNIDADE	1768
28	C12	CADEIRA FIXA	UNIDADE	3848
29	C13	CADEIRA FIXA P.O.	UNIDADE	97
30	E5	POLTRONA COM BRAÇOS FIXA	UNIDADE	120
31	C3	CADEIRA TIPO DESEMBARGADOR	UNIDADE	212
32	C9	CADEIRA DE AUDITÓRIO	UNIDADE	195
33	C10	CADEIRA DE AUDITÓRIO - P.O.	UNIDADE	5
34	C15	LONGARINA 02 LUGARES - ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	150
35	C16	LONGARINA 03 LUGARES - ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	436

36	ES	ESTANTE METÁLICA	UNIDADE	800
TOTAL GERAL				17.451

5. Levantamento de mercado

- 5.1. O cenário de aquisições referente a itens de mobiliário nos remete a 02 (duas) opções de mercado. A primeira é encaixar sua necessidade aos móveis disponíveis no mercado e a segunda é a realização da aquisição através de móveis planejados a sua necessidade.
- 5.2. Quanto a aquisição de móveis padrões, é possível que a Administração consiga realizar compras com menores preços, devido os itens a serem adquiridos já fazerem parte de portfólio das empresas desse ramo. Destaca-se que nesse tipo de contratação não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão adquiridos. Ressalta-se ainda, que a produção, dependendo do mercado consumidor, pode ser em larga escala diminuindo os custos operacionais, e conseqüentemente eles serão disponibilizados no mercado por preço mais acessível.
- 5.3. Quanto a segunda opção trata-se da contratação de empresa para a confecção de móveis/produtos planejados conforme sua necessidade. Neste caso é necessário que haja a elaboração de projeto específico para a confecção do respectivo mobiliário. Esse método de contratação pode ao final da contratação gerar um custo maior para a Administração, uma vez que o projeto servirá apenas para a aquela necessidade específica, assim as fabricantes deverão alocar recursos humanos e financeiros especificamente para aquela determinada produção, e isso pode fazer com que o custo final do produto seja maior.
- 5.4. É necessário destacar que dentro da primeira opção de mercado existe uma variedade de produtos que podem ser adquiridos, podendo a administração pública escolher aquela que mais atende suas necessidades.
- 5.5. Destaca-se ainda que no âmbito da administração pública, a aquisição dos materiais objeto deste documento são através de licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento mediante registro de preços no qual a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento.
- 5.6. Por se tratar de aquisição de itens comuns, facilmente encontradas no mercado não há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição.
- 5.7. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

6. Estimativa do valor da contratação

- 6.1. Após pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta “Banco de Preços”, obtivemos o custo estimado total de **R\$ 22.651.088,30** (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um

mil, oitenta e oito reais e trinta centavos). Durante a pesquisa de preços, priorizou-se os valores praticados em outras contratações públicas, no entanto, diante da inexistência de preços públicos e atualizados para alguns itens, buscou-se alguns preços em sites de abrangência nacional.

- 6.2. Anexo ao presente estudo, faz-se constar planilha resumida dos preços obtidos. O relatório completo de cotações encontra-se no processo nº 8522220-82.2022.8.06.0000.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. O objeto deste estudo é a aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, face as justificativas já apresentadas. A montagem do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça.
- 7.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência. O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.
- 7.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 7.4. A especificação do mobiliário a ser adquirido consta no caderno de especificações, anexo ao presente estudo.
- 7.5. Durante o fornecimento, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. O Tribunal constituirá uma comissão para o recebimento do mobiliário.
- 7.6. Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico do Tribunal de Justiça, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.
- 7.7. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.
- 7.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.
- 7.9. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

- 7.10. A subcontratação não será admitida.
- 7.11. A garantia mínima de cada item está descrita no caderno de especificações.
- 7.12. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) no caderno de especificações que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
- 7.13. Nos casos previstos no item anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- 7.14. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.
- 7.15. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica, sendo exigida na seguinte modalidade:
- a) On site: Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos as atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrar os equipamentos. A assistência técnica será prestada em Fortaleza.
- 7.16. O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s).
- 7.17. Todos os prazos relacionados a assistência técnica serão detalhados no termo de referência.
- 7.18. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.
- 7.19. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face as características dos materiais que compõem os itens. Para os itens que possuem madeira na sua composição, foram estabelecidos requisitos que permitem o rastreio das suas origens. Ressalta-se que o ciclo de vida dos mobiliários descritos no presente estudo, desde a sua aquisição até o seu desfazimento, observará as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. Considerando que a natureza do objeto exige uma padronização de material, urge a necessidade de agrupamento de alguns itens, de acordo com características e similaridades do

mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade, garantir economia em escala, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos licitantes.

8.2. Para formação dos lotes, levou-se em consideração os itens que geralmente compõem o mesmo ambiente, garantindo, dessa maneira, que estes sigam o mesmo padrão de cores, tamanhos, designs e acabamentos. Após o agrupamento dos itens similares em lotes, passou-se, então a constituir lotes reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atender à exigência da Lei Complementar 147/2014, que modificou a Lei complementar 123/2006.

8.3. O quadro abaixo traz a divisão dos itens em lotes:

LOTE	LEG	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
L1 Ampla concorrência	A1	ARMÁRIO BAIXO	UNIDADE	755
	A2	ARMÁRIO ALTO	UNIDADE	290
	GV	GAVETEIRO VOLANTE	UNIDADE	300
	M1	MESA TIPO OPERACIONAL	UNIDADE	550
	P1	PAINEL FRONTAL SUPERIOR PARA MESA (M1)	UNIDADE	280
	M10	MESA CIRCULAR DIAM.:100cm	UNIDADE	10
	M18	MESA RETA 90 X 60 X 74 cm	UNIDADE	70
	M19	MESA RETA 100 X 60 X 74 cm	UNIDADE	320
	M20	MESA RETA 120 X 60 X 74 cm	UNIDADE	690
	M21	MESA CIRCULAR DIAM.:120 cm	UNIDADE	82
	M16	MESA RETA DE ATENDIMENTO	UNIDADE	230
	M23	MESA REUNIÃO 180 X 100 X 74 cm	UNIDADE	90
L2 Cota reservada (até 25%)	A1	ARMÁRIO BAIXO	UNIDADE	248
	A2	ARMÁRIO ALTO	UNIDADE	98
	GV	GAVETEIRO VOLANTE	UNIDADE	99
	M1	MESA TIPO OPERACIONAL	UNIDADE	183
	P1	PAINEL FRONTAL SUPERIOR PARA MESA (M1)	UNIDADE	90
	M10	MESA CIRCULAR DIAM.:100cm	UNIDADE	5
	M18	MESA RETA 90 X 60 X 74 cm	UNIDADE	22
	M19	MESA RETA 100 X 60 X 74 cm	UNIDADE	105
	M20	MESA RETA 120 X 60 X 74 cm	UNIDADE	232
	M21	MESA CIRCULAR DIAM.:120 cm	UNIDADE	28
L3 Ampla concorrência	M16	MESA RETA DE ATENDIMENTO	UNIDADE	79
	M23	MESA REUNIÃO 180 X 100 X 74 cm	UNIDADE	31
L4 Ampla concorrência	M2	MESA TIPO EXECUTIVO	UNIDADE	84
	M3	MESA TIPO GABINETE	UNIDADE	58
L5 Cota reservada (até 25%)	M4	MESA ORGÂNICA TIPO L / OPERACIONAL	UNIDADE	364
	P2	PAINEL FRONTAL SUPERIOR PARA MESA ORGÂNICA TIPO L (M4)	UNIDADE	546
	M15	MESA ORGÂNICA TIPO L / ATENDIMENTO	UNIDADE	84
L5 Cota reservada (até 25%)	M4	MESA ORGÂNICA TIPO L / OPERACIONAL	UNIDADE	122
	P2	PAINEL FRONTAL SUPERIOR PARA MESA ORGÂNICA TIPO L (M4)	UNIDADE	184
	M15	MESA ORGÂNICA TIPO L / ATENDIMENTO	UNIDADE	27
	M5	MESA DE REUNIÃO P	UNIDADE	9

L6 Ampla concorrência	M6	MESA DE REUNIÃO G	UNIDADE	29
L7 Ampla concorrência	M9	MESA DE REUNIÃO U	UNIDADE	1
L8 (Exclusivo para ME/EPP)	M22	MESA PP	UNIDADE	46
	C14	CADEIRA PP	UNIDADE	150
L9 Ampla concorrência	CMCI	CONJUNTO DE MESA JUVENIL COM 4 CADEIRAS - 6 A 10 ANOS	UNIDADE	164
L10 Cota reservada (até 25%)	CMCI	CONJUNTO DE MESA JUVENIL COM 4 CADEIRAS - 6 A 10 ANOS	UNIDADE	54
L11 Ampla concorrência	C1	CADEIRA TIPO OPERACIONAL	UNIDADE	1190
	C2	CADEIRA TIPO EXECUTIVO	UNIDADE	806
	C4	CADEIRA DE ESPERA	UNIDADE	262
	C11	CADEIRA DIGITADOR	UNIDADE	1326
	C12	CADEIRA FIXA	UNIDADE	2890
	C13	CADEIRA FIXA P.O.	UNIDADE	73
	E5	POLTRONA COM BRAÇOS FIXA	UNIDADE	90
L12 Cota reservada (até 25%)	C1	CADEIRA TIPO OPERACIONAL	UNIDADE	395
	C2	CADEIRA TIPO EXECUTIVO	UNIDADE	270
	C4	CADEIRA DE ESPERA	UNIDADE	88
	C11	CADEIRA DIGITADOR	UNIDADE	442
	C12	CADEIRA FIXA	UNIDADE	958
	C13	CADEIRA FIXA P.O.	UNIDADE	24
E5	POLTRONA COM BRAÇOS FIXA	UNIDADE	30	
L13 Ampla concorrência	C3	CADEIRA TIPO DESEMBARGADOR	UNIDADE	212
L14 Ampla concorrência	C9	CADEIRA DE AUDITÓRIO	UNIDADE	195
	C10	CADEIRA DE AUDITÓRIO - P.O.	UNIDADE	5
L15 Ampla concorrência	C15	LONGARINA 02 LUGARES - ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	112
	C16	LONGARINA 03 LUGARES - ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	328
L16 Cota reservada (até 25%)	C15	LONGARINA 02 LUGARES - ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	38
	C16	LONGARINA 03 LUGARES - ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	108
L17 Ampla concorrência	ES	ESTANTE METÁLICA	UNIDADE	600
L18 Cota reservada (até 25%)	ES	ESTANTE METÁLICA	UNIDADE	200

8.4. É importante destacar que para alguns lotes não foi possível constituir a cota reservada para ME/EPP, tendo em vista que, em decorrência da necessidade de padronização de alguns ambientes, conforme projetos elaborados para as novas sedes judiciárias, administrativas e plenário do Tribunal de Justiça, realizar a aquisição dos itens por empresas distintas acarretará incompatibilidades com tonalidades e

cores, tamanhos, modelos, dentre outras características, o que não traz vantagem para a Administração, enquadrando-se, portanto, na excepcionalidade descrita no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessa situação citam-se os seguintes lotes:

- a) Lote 3 (cadeiras tipo desembargador) – os itens comporão os gabinetes dos desembargadores e salas de sessões, desse modo, diante da necessidade de padronização desses ambientes, resta inviável a formação de cota reservada.
- b) Lote 6 (mesas de reunião) – os itens comporão as novas salas de reunião das sedes judicial e administrativa, desse modo, diante da necessidade de padronização desses ambientes, resta inviável a formação de cota reservada.
- c) Lote 7 (mesa de reunião ferradura) – Por se tratar de um único item, resta inviável sua subdivisão. Não obstante, destacamos a opção para o presente lote seja licitado com ampla concorrência, logo, apesar do valor estimado para o item está enquadrado no art. 48, inc I, da Lei Complementar 147/2014, o material referenciado, dada a sua complexidade de fabricação, possui mercado mais restrito, restado duvidosa a obtenção de êxito na licitação, caso o lote fosse exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
- d) Lote 13 (cadeiras tipo desembargador) - os itens comporão os novos gabinetes dos desembargadores, Presidência, Vice-Presidência e salas de seções, desse modo, diante da necessidade de padronização desses ambientes, resta inviável a formação de cota reservada.
- e) Lote 14 (cadeiras para auditório) - os itens comporão as novas salas de seções, desse modo, diante da necessidade de padronização desses ambientes, resta inviável a formação de cota reservada.

8.5. A redução do número de lotes trará mais eficiência, possibilitará melhor gestão operacional nas etapas de licitação, de emissão de empenhos e gestão das compras.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- 9.1. Trata-se de contratação visando adquirir o mobiliário necessário para o funcionamento deste Tribunal, no cumprimento da função Jurisdicional.
- 9.2. Ao adquirir novos mobiliários pretende-se atender as demandas provenientes dos projetos em andamento no TJCE, provendo uma infraestrutura adequada para a realização das atividades pertinentes. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a qualidade do ambiente, atendendo às normas de ergonomia que proporcione qualidade de vida no trabalho, permitindo uma organização eficiente e facilitando os processos de trabalho.
- 9.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de

demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, tais como: aluguel de guinchos, montadores de móveis ou seguros.

11.2. A conclusão das obras em andamento tanto nas sedes administrativa e judiciária do TJCE, bem como das obras previstas para o Interior do Estado, não são fatores determinantes para a presente contratação, tendo em vista que as aquisições pretendidas se darão pelo sistema de registro de preços, onde a efetiva aquisição dos mobiliários será planejada de acordo com a proximidade de conclusão dessas obras.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Renato Araújo Duarte
Gerente de Suprimentos e Logística

Ciro Silva Guimarães
Coordenador de Patrimônio

Anita Maria da Silva
Gerente de Engenharia e Arquitetura

Marcos Luiz
Líder Técnico do Projeto +Interior